


EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 05.22.01-2023
PREÂMBULO

O Pregoeiro Interino da Prefeitura Municipal de Itapiúna torna público para conhecimento de todos os interessados que até ***08h30min horas do dia 07 de junho de 2023**, através do endereço eletrônico **novobmmnet.com.br** - "Acesso Identificado no link - licitações públicas", em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05.22.01-2023**, identificado abaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base na *Lei Federal nº 10520/2002*, *Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019*, *Decreto Federal 7.892/2013*, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da *Lei Federal Nº 8.666/93* e *Lei Complementar 123/2006* e alterações.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos a cima, as normas da *Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)* e do *Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002)*.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	novobmmnet.com.br - Acesso Identificado no link - licitações públicas.
CADASTRAMENTO DAS CARTAS PROPOSTAS:	Até 07 de junho de 2023 às 08h:30min (Horário de Brasília).
ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:	Início: 07 de junho de 2023 às 08h:31min (Horário de Brasília).
SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:	Início: 07 de junho de 2023 às 13h:00min (Horário de Brasília).
<p>O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itapiúna, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "NOVO BBMNET", constante da página eletrônica do BBMNET, no endereço novobmmnet.com.br.</p> <p><u>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.</u></p>	

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrat

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1 - Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.

2.1.2- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM e o envio das Cartas Porpostas comerciais se datá diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada.

2.1.3- O Custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.1.4- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.1.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Itapiúna-Ce ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitante (sou fornecedor)".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico novobbmnet.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site novobbmnet.com.br.

2.3. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

2.3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Entrar" opção "BBMNET Licitações" "Sala de Disputa"

2.3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

2.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



2.3.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

2.3.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, O Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

2.3.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "novobmmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

2.4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 17 do Decreto Federal nº. 10.024/2019:

I- conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

2.5. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.5.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON;

III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "2.5.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração



Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.5.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.5.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.5.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Itapiúna, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Itapiúna, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento da "Carta Propostas de preços" via sistema;

3.1.3- Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) A Carta Proposta, seus anexos e os documentos de habilitação através do sistema;

4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.1- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.2- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.2.3- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pelo Pregoeiro.

4.3- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.4- O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA CARTA PROPOSTA

5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a empresa participante do certame não deve ser identificada, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, *contemplando o LOTE cotado conforme a indicação no sistema*, devendo estar em conformidade com o termo de referência - Anexo I do Edital, a qual conterá:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento O Pregoeiro da Prefeitura de Itapiúna;

5.1.3- Prazo de execução conforme os termos do edital;

5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do item e da Carta Proposta por extenso;



5.1.7- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do serviço licitado, inclusive a margem de lucro;

5.1.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

5.1.9- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.

5.1.9.1- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II - modelo de Carta Proposta, com as informações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua **Carta Proposta**, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços o Pregoeiro observará o maior desconto expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário de cada item.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação (art 48, § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019). Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.

5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues O Pregoeiro por meio do sistema.

5.8- O Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do serviço ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc. (exigência comum para todos os itens)

5.9- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.

5.10- Serão desclassificadas ainda as propostas:

a) Que não atenderem as especificações deste Edital;

b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



- d) Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

5.11- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.13- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.6), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

OBS¹: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)

OBS²: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.2.1. - Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

6.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE**;
- g) **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA**.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - c.2) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - c.3) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item acima.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



- a.1.1) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- a.1.2) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei n.º. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- a.1.3) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- a.1.4) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item a), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).
- c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- d) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.
- e) Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item d) engloba, no mínimo:
- Balanço Patrimonial;
 - DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
 - Termos de abertura e de encerramento;
 - Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto N° 9.555, de 6 de novembro de 2018);
 - Comprovantes/termos de autenticações digitais (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto N° 9.555, de 6 de novembro de 2018).

- f) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB n° 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- O *Microempreendedor Individual-MEI* que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 8.10.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar n° 123/2006, *entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual)*.

- h) **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei n° 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

6.7 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- 6.7.1. Apresentar Atestado/Declaração, junto às Autoridades Sanitárias Locais Competentes, que dispõe de instalações compatíveis com os produtos que se propõe a fornecer - Alvará Sanitário (válido).



- 6.7.2. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 6.7.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 6.7.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 6.7.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 6.7.6. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 6.7.7. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.
- 6.7.8. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo pregoeiro

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.

7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Itapiúna/Ce, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (novobbmnet.com.br).

7.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico através do seu representante devidamente credenciado através do termo de adesão.

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS: A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.2 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.3.3 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

7.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido o Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.4.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Cartas Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.



7.5.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.6. MODO DE DISPUTA ABERTO (art. 32 do Decreto Federal nº. 10.024/2019) : O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três - Fechado*” quando chegar ao tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

7.6.1 O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.6.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido;

7.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais). (Art. 31, parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado a seguir:

7.7.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

7.7.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

7.7.2 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.3 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.7.4 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.5 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.6 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, O Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 6.3 ao 6.7 e 6 deste edital.

7.7.7 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.7.5, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no **prazo de cinco minutos**.

7.7.8 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.7.5 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

7.7.9 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.



7.7.10 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.7.11- Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

7.7.12- Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 7.7.6.

7.7.13 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, O Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

7.7.14 - A partir da convocação de que trata o item 7.7.13, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

7.7.15 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 7.7.14 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

7.7.16 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7.7.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.7.17.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.8- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.9- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.10- Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.10.1. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Caso necessário, facultativamente o Pregoeiro abrirá prazo de 30min (trinta minutos) para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos do produto de cada item;

b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o Pregoeiro desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

f) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da



eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11- O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.12- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.13- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.

7.15- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Unidade Gestora interessada**, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.16- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.17.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.17.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.17.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do **Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93**. o Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7 deste Edital.

7.17.4 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

7.17.5 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.17.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.17.7 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.17.8 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.17.8.1. Definido o valor final da proposta, O Pregoeiro convocará o arrematante para anexar em campo próprio do sistema, ou enviar por e-mail (licitacao@itapiuna.ce.gov.br), no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

7.17.9. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 5.11. deste edital.

OBSERVAÇÕES:

a) Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

b) As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.



- c) O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- e) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.18- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.18.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Pregoeiro, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Contrato.

7.19- SUSPENSÃO DA SESSÃO: O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.1. O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.2. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.20- DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **maior desconto** cujo objeto do certame a ela será adjudicado, caso não haja interposição de recurso administrativo.

7.20.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.20.2- A intimação dos atos proferidos pela administração – Pregoeiro ou Secretária – será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo do Pregoeiro da Prefeitura de Itapiúna, ou Diário Oficial do Município, conforme o caso.

8- RECURSOS:

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema novobbmnet.com.br, dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna/CE Estado do Ceará, CEP 62.740-000, das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.3.- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

8.3.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Itapiúna;



- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

8.3.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mativer sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

8.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

8.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.10- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.11. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no site oficial do município: <https://www.itapiuna.ce.gov.br> e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

9.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

10.1.1- Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.1.2- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

10.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.3.1- A resposta do Pregoeiro será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no



sítio: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda <https://www.itapiuna.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Município de Itapiúna).

10.2.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.3.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento do Pregoeiro da Prefeitura de Itapiúna;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do Pregoeiro da Prefeitura de Itapiúna, dentro do prazo editalícia;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações.

10.4- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.4.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.5- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.5.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.6- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1- Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

11.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

11.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itapiúna convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Itapiúna.

11.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.



11.2.4- Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo como o estabelecido na Minuta do Termo de Contrato (ANEXO V) e ainda com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

11.2.4.1- A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada ITEM da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

11.2.4.2- A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

11.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.5- O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

11.6- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

11.7- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.8- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.9- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Itapiúna e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.10- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.11- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.12- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.13- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

11.14- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado ITEM/LOTE.

11.15- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

12.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

AV. São Cristóvão, nº 215 - Centro - CEP: 62740-000 - Itapiúna

CNPJ: 07.387.509/0001-88 - licitacao@itapiuna.ce.gov.br



13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

14. DAS SANÇÕES

14.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2 - O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapiúna, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 14.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

14.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto deste termo:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8 - As sanções previstas no item 14.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

14.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.10 - Competência para aplicação no SRP. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

14.10.1 - Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

14.11 - Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapiúna e



descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Itapiúna pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela Secretária Ordenadora de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.6- A Homologação do presente procedimento será de competência da Secretária Gestor.

17.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itapiúna - Ce.

17.9- Qualquer informação poderá ser obtida pelo E-Mail: licitacao@itapiuna.ce.gov.br

17.10- Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site, www.bbmnetlicitacoes.com.br. Bem como no site do TCE no sítio: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e no site da Prefeitura Municipal de Itapiúna: <https://www.itapiuna.ce.gov.br>

17.11- O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede do Pregoeiro da Prefeitura de Itapiúna.

17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

17.14- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito,



depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação - TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

Itapiúna - Ce, 24 de maio de 2023.

Marcelo Henrique de Oliveira Monroe
PREGOEIRO INTERINO DO
MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE SAÚDE
3. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 13.307.790,48 - TREZE MILHÕES TREZENTOS E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS, preços extraídos das cotações realizadas pela Central Única de Compras e Serviços.

DETALHAMENTO DA DESPESA

4. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. Objetivando garantir o abastecimento de medicamentos do Hospital Maternidade Professor Waldemar Alcântara e no Programa de Atenção Básica do Município haja vista que os mesmos são imprescindíveis para a assistência prestada aos usuários em acompanhamento/tratamento na Rede Municipal de Saúde.

5.2. A CF de 1988 estabeleceu o direito a saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um sistema único. Na regulamentação desse direito, a Lei Orgânica do SUS estabeleceu, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de condutas de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos.

5.3. A aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas a promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial. Os medicamentos são de extrema importância, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte as ações de saúde, as quais visam atender a necessidade dos munícipes. Esses medicamentos são definidos de acordo com critérios técnicos e estudos de medicina baseados em evidência clínicas e que se destinem ao atendimento aos agravos mais prevalentes e de maior demanda do Hospital, cuja falta pode significar interrupções em tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

5.3. **CONSIDERANDO** que, em decorrência de uma efetiva política de planejamento, compra e armazenamento adotado, cujo objetivo é reduzir estoques do almoxarifado, sem comprometer o abastecimento;

5.4. **CONSIDERANDO** que, os produtos especificados neste termo de referência são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório para registro de preços na modalidade pregão eletrônico, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 016/2020;

5.5. **CONSIDERANDO** por fim, que a opção pelo sistema de registro de preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15º, da Lei 8.666/1993 e Decreto 7.892/2013; e

5.6. Como se trata de quantidade estimada não constitui nenhum compromisso futuro para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6. **DO PRAZO E LOCAL ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues em até 07 (SETE) DIAS, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

7. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2020, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de



21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

8. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE N.º 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

Considerando que os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fenecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

Considerando que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

Considerando que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

Considerando que o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para fornecimento dos produtos/prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

Considerando que no que é pertinente aos lotes, a pratica tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar licitação sabendo que poderá



lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.; Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente não os menores preços válidos apresentados;

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se toma mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fenecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto, inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atender a sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Sumula 247/TCU.

DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

14. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

15. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

17. A gestão e fiscalização do contrato caberão ao servidor designado, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES****18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e DECRETO MUNICIPAL N° 016/2020;**
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

19. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

20. DOS ITENS/LOTES E QUANTITATIVOS:**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

LOTE 1 - AGULHA, SCALP							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR UNIT. MÉDIO	VR. TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	10000	8400	18400	R\$ 0,19	R\$ 3.496,00



2	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	10000	8400	18400	R\$	0,19	R\$	3.496,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07 - CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	40000	8400	48400	R\$	0,19	R\$	9.196,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 08 - CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	50000	5760	55760	R\$	0,19	R\$	10.594,40
5	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	50000	2880	52880	R\$	0,22	R\$	11.809,87
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 08 - CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE	UND	40000	-	40000	R\$	0,21	R\$	8.266,67



	IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.							
7	SCALP Nº 19 - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	6000	240	6240	R\$	0,45	R\$ 2.808,00
8	SCALP Nº 21 - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	40000	240	40240	R\$	0,45	R\$ 18.108,00
9	SCALP Nº 23 - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA,	UND	30000	240	30240	R\$	0,45	R\$ 13.608,00



	CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.							
10	SCALP Nº 25 - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	2000	-	2000	R\$	0,45	R\$ 900,00
11	SCALP Nº 27 - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	1000	-	1000	R\$	0,45	R\$ 450,00
VALOR TOTAL DO LOTE								

LOTE 2 - EQUIPO, CATETER

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UND	6000	-	6000	R\$ 1,90	R\$ 11.420,00
2	CATETER VENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA, SISTEMA PASSIVO DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES EM POLIURETANO,	UND	6000	0	6000	R\$ 1,43	R\$ 8.560,00



	CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE Nº 14							
3	CATETER VENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA, SISTEMA PASSIVO DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES EM POLIURETANO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE Nº 16	UND	4000	0	4000	R\$	1,43	R\$ 5.706,67
4	CATETER VENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA, SISTEMA PASSIVO DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES EM POLIURETANO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE Nº 18	UND	4000	0	4000	R\$	1,43	R\$ 5.706,67
5	CATETER VENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA, SISTEMA PASSIVO DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES EM POLIURETANO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE Nº 20	UND	4000	0	4000	R\$	1,43	R\$ 5.706,67
6	CATETER VENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA, SISTEMA PASSIVO DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES EM POLIURETANO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE Nº 22	UND	10000	0	10000	R\$	1,43	R\$ 14.266,67
7	CATETER VENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA, SISTEMA PASSIVO DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES EM POLIURETANO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE Nº 24	UND	8000	0	8000	R\$	1,43	R\$ 11.413,33
8	DISPOSITIVO DE INFUSÃO 2 VIAS COM CLAMP (EXTENSOR 2 VIAS)	UND	16000	0	16000	R\$	1,67	R\$ 26.666,67
9	EQUIPO ALIMENTAÇÃO ENTERAL / ESTÉRIO ATOXICO APIROGENICO MACRO NUTRIÇÃO 1,50M	UND	2000	—	2000	R\$	2,72	R\$ 5.446,67
10	EQUIPO MACRO-GOTAS, ESTÉRIL, CONECTOR (COM TAMPA PROTETORA), COM PONTA PERFURANTE, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM RESPIRO, TUBO CONECTOR VINÍLICO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE EXTENSÃO, COM PINÇA ROLETE DE ALITROA PRECISÃO, CONECTOR TIPO "LUER" (UNIVERSAL), COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, GOTEJAMENTO DE 60 MACROGOTAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.S.	UND	40000	720	40720	R\$	2,18	R\$ 88.633,87



11	EQUIPO MICRO-GOTAS, ESTÉRIL, CONECTOR (COM TAMPA PROTETORA), COM PONTA PERFURANTE, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM RESPIRO, TUBO CONECTOR VINÍLICO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE EXTENSÃO, COM PINÇA ROLETE DE ALITROA PRECISÃO, CONECTOR TIPO "LUER" (UNIVERSAL), COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, GOTEJAMENTO DE 60 MACROGOTAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.S.	UND	1000	--	1000	R\$	2,37	R\$	2.373,33
12	FRASCO PARA NUTRIÇÃO INTERAL 300 ML, EM POLIETILENO, GRADUADO COM ESCALA DE 10 ML, COM TRAVA DE SEGURANÇA E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO	UND	2000	--	2000	R\$	2,18	R\$	4.353,33
VALOR TOTAL DO LOTE									

LOTE 3 - ATADURA, COMPRESSA, GAZE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, EM MANTA FINA, DE ESPESURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO, INODORO E INSÍPIDO. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	RLO	3000	400	3400	R\$ 21,41	R\$ 72.805,33
2	ATADURA DE CREPOM 10CM - CONTENDO 13 FIOS /CM2. CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS, COM AS BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA), ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHOS: (ESTICADA) 10CM X 4,5M.(ROLO)	UND	16000	5760	21760	R\$ 0,71	R\$ 15.522,13



3	ATADURA DE CREPOM 15CM - CONTENDO 13 FIOS /CM2. CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS, COM AS BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA), ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHOS: (ESTICADA) 15CM X 4,5M. (ROLO)	UND	20000	5760	25760	R\$	1,17	R\$	30.053,33
4	ATADURA DE CREPOM 20CM - CONTENDO 13 FIOS /CM2. CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS, COM AS BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA), ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHOS: (ESTICADA) 20CM X 4,5M.(ROLO)	PCT	10000	5760	15760	R\$	1,77	R\$	27.947,73
5	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 COM FESTA 10CM, MATERIAL SMS, DE COR VARIÁVEL.	RLO	1000	--	1000	R\$	12,72	R\$	12.723,33
6	COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO, MEDINDO 7,5CMX7,5CM, 08 DOBRAS, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 500 UNDADES.	PCT	10000	1728	11728	R\$	16,36	R\$	191.909,17
7	GAZE 91X91 CM C/ 13 FIOS APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	RLO	3000	1152	4152	R\$	47,16	R\$	195.794,48
VALOR TOTAL DO LOTE									

LOTE 4 - ESPARADRAPO, FITAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
------	-----------	-----	------	-----	------	-----------	-----------



1	ESPARADRAPO 10CMX4,5M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, APRESENTADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM CAPA PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.S.	RLO	3000	1344	4344	R\$	23,53	R\$	102.228,80
2	ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALERGÊNICO	RLO	600	576	1176	R\$	9,52	R\$	11.191,60
3	FITA ADESIVA BRANCA - PARA USO HOSPITALAR. COM DORSO DE PAPEL CREPADO, RECOBERTO COM ADESIVO NA FACE INTERNA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. MEDIDAS: 19 MM X 50 M - ROLO	RLO	1000	576	1576	R\$	7,85	R\$	12.376,85
4	FITA COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVE) - COM DORSO DE PAPEL CREPADO, COM SINALIZADOR VISUAL DA PASSAGEM PELO VAPOR; ADESIVO NA FACE INTERNA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. TAMANHO 19 MM X 30 M	RLO	1400	576	1976	R\$	7,99	R\$	15.794,83
5	LANCETA P/ TESTE GLICÊMICO	CXA	800	288	1088	R\$	14,28	R\$	15.533,01
6	TIRAS TESTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA TUBO COM 50 UNDADES DE TESTE	CXA	2000	576	2576	R\$	64,24	R\$	165.490,83
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 322.615,92		

LOTE 5 - LUVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL		
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALITROA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, PUNHO, BAINHA, FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO NOS PUNHOS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, CONTENDO BAIXA QUANTIDADE DE	PAR	5000	720	5720	R\$	2,38	R\$	13.613,60



	PÓ BIOABSORVÍVEL OU ISENTA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVO DA MÃO DIREITA E ESQUERDA CONTENDO NUMERAÇÃO ELOTE NO PUNHO CONFORME NORMAS DA ABNT. ENVELOPADA EM PARES. ESTÉRIL. EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU BILAMINADO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.							
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALITROA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, PUNHO, BAINHA, FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO NOS PUNHOS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, CONTENDO BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIOABSORVÍVEL OU ISENTA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVO DA MÃO DIREITA E ESQUERDA CONTENDO NUMERAÇÃO ELOTE NO PUNHO CONFORME NORMAS DA ABNT. ENVELOPADA EM PARES. ESTÉRIL. EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU BILAMINADO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	PAR	8000	720	8720	R\$	2,38	R\$ 20.753,60
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALITROA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, PUNHO, BAINHA, FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO NOS PUNHOS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM.	par	2000	720	2720	R\$	2,38	R\$ 6.473,60



	LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, CONTENDO BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIOABSORVÍVEL OU ISENTA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVO DA MÃO DIREITA E ESQUERDA CONTENDO NUMERAÇÃO ELOTE NO PUNHO CONFORME NORMAS DA ABNT. ENVELOPADA EM PARES. ESTÉRIL. EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU BILAMINADO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.								
4	LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, CONTENDO BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIOABSORVÍVEL OU ISENTA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVO DA MÃO DIREITA E ESQUERDA CONTENDO NUMERAÇÃO ELOTE NO PUNHO CONFORME NORMAS DA ABNT. ENVELOPADA EM PARES. ESTÉRIL. EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU BILAMINADO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	PAR	400	-	400	R\$	2,38	R\$	952,00



5	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENO. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA COM ALITROA SENSIBILIDADE, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	CXA	1000	1728	2728	R\$	30,93	R\$	84.377,04
6	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL GRANDE. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA COM ALITROA SENSIBILIDADE, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	CXA	600	1728	2328	R\$	30,93	R\$	72.005,04
7	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL MÉDIO. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA COM ALITROA SENSIBILIDADE, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	CXA	5000	1728	6728	R\$	30,93	R\$	208.097,04
8	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL PEQUENO. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA COM ALITROA SENSIBILIDADE, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	CXA	5000	1728	6728	R\$	30,93	R\$	208.097,04



VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 614.368,96
---------------------	----------------

LOTE 6 - SERINGAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL OU LATERAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO 10ML	UND	40000	1680	41680	R\$ 0,74	R\$ 30.982,13
2	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 20X55- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL OU LATERAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO 10ML	UND	20000	1680	21680	R\$ 0,97	R\$ 21.101,87
3	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO LATERAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	UND	30000	1680	31680	R\$ 1,12	R\$ 35.481,60



	EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO 20ML								
4	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7 - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO LATERAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO 20ML	UND	50000	1680	51680	R\$	1,41	R\$	72.696,53
5	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AG 25X7 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO [LUER LOCK] CENTRAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO 3ML	UND	60000	3360	63360	R\$	0,62	R\$	39.283,20
6	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AG 25X7 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO [LUER LOCK] CENTRAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO 5ML	UND	60000	3360	63360	R\$	0,62	R\$	39.072,00



7	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML ULTRORAFINE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO PARA 100 UI, VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL, AGULHA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO 1ML	UND	16000	-	16000	R\$	0,48	R\$	7.733,33
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 246.350,67		

LOTE 7 - SONDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL COM FECHAMENTO VISÍVEL, ADAPTÁVEL AS PLACAS DE COLAGEM, KIT COMPLETO. DESCARTÁVEL, COM MATERIAL ANTIALÉRGICO E ESTÉRIL. BORRACHA DE AMPLA QUALIDADE E ADESIVO COM ADERENCIA CONSIDERÁVEL.	UND	200	-	200	R\$ 19,63	R\$ 3.926,00
2	COLAR CERVICAL ADULTO PARA IMOBILIZAÇÃO DE TRAUMAS, COLAR DE RESGATE DEM POLIETILENO DE ALITROA DENSIDADE, REVESTIDO COM EVA.	UND	20	-	20	R\$ 57,63	R\$ 1.152,53
3	COLAR CERVICAL CRIANÇA (INFANTIL) PARA IMOBILIZAÇÃO DE TRAUMAS, COLAR DE RESGATE DEM POLIETILENO DE ALITROA DENSIDADE, REVESTIDO COM EVA.	UND	20	-	20	R\$ 52,35	R\$ 1.046,93
4	COLETOR DE URINA ESTÉRIL EM SISTEMA FECHADO COM CONE ESCALONADO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE PARA COLETA DE MATERIAL, TUBO FLEXÍVEL DE PVC COM 1,30 M, COM PINÇA CORTA-FLUXO, BOLSA COLETORA COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONE PARA DRENAGEM DE CONTROLE BIDIRECIONAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO COM FIXAÇÃO DO TUBO COLETOR. USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	1000	-	1000	R\$ 8,57	R\$ 8.566,67
5	SACO COLETOR SISTEMA ABERTO 2000L	INID	400	-	400	R\$ 8,80	R\$ 3.521,33
6	SONDA NASOENTERAL	UND		1000	1000	R\$ 20,67	R\$ 20.666,67
7	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	PCT	20	-	20	R\$ 11,66	R\$ 233,20



8	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	PCT	40	-	40	R\$ 11,90	R\$ 475,87
9	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	PCT	40	-	40	R\$ 12,13	R\$ 485,33
10	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	PCT	20	-	20	R\$ 12,61	R\$ 252,20
11	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	PCT	20	-	20	R\$ 15,47	R\$ 309,33
12	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	PCT	20	-	20	R\$ 15,70	R\$ 314,07
13	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	PCT	40	-	40	R\$ 17,13	R\$ 685,20
14	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	PCT	40	-	40	R\$ 17,61	R\$ 704,27
15	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO ESTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	1000	-	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.023,33
16	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO ESTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	1000	-	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.046,67
17	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO ESTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	2000	-	2000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
18	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO ESTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	2000	-	2000	R\$ 1,09	R\$ 2.186,67
19	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL,	UND	2000	-	2000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00



	EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO ESTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.						
20	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO ESTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	1000	-	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
21	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO ESTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	1000	-	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.166,67
22	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO ESTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	1000	-	1000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
23	SONDA URETRAL Nº06 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU FILME TERMOPLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. NUMERO: 06	UNI	1000	-	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.023,33
24	SONDA URETRAL Nº08 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU FILME TERMOPLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. NUMERO: 08	UNI	2000	-	2000	R\$ 1,05	R\$ 2.093,33
25	SONDA URETRAL Nº10 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU FILME	UND	6000	2400	8400	R\$ 1,07	R\$ 8.988,00



	TERMOPLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. NUMERO: 10						
26	SONDA URETRAL Nº12 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU FILME TERMOPLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. NUMERO: 12	UNI	2000	7200	9200	R\$ 1,09	R\$ 10.058,67
27	SONDA URETRAL Nº14 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU FILME TERMOPLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. NUMERO: 14	UNI	2000	2400	4400	R\$ 1,12	R\$ 4.928,00
28	SONDA URETRAL Nº16 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU FILME TERMOPLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. NUMERO: 16	UNI	1000	-	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
29	SONDA URETRAL Nº18 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU FILME TERMOPLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. NUMERO: 18	UNI	1000	-	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.166,67
30	SONDA URETRAL Nº20 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU FILME TERMOPLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. NUMERO: 20	UNI	1000	-	1000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
31	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12 FOLEY	UND	1000	-	1000	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
32	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14 FOLEY	UND	1000	-	1000	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
33	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 FOLEY	UND	1400	40	1440	R\$ 5,18	R\$ 7.459,20
34	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18 FOLEY	UND	600	40	640	R\$ 5,18	R\$ 3.315,20



35	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 20 FOLEY	UND	400	40	440	R\$ 5,18	R\$ 2.279,20	
36	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 22 FOLEY	UND	200	-	200	R\$ 5,18	R\$ 1.036,00	
37	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0	UND	100	-	100	R\$ 9,24	R\$ 924,00	
38	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5	UND	60	-	60	R\$ 9,17	R\$ 550,00	
39	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	UND	100	-	100	R\$ 9,46	R\$ 946,00	
40	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0	UND	100	-	100	R\$ 9,24	R\$ 924,00	
41	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	UND	60	-	60	R\$ 9,27	R\$ 556,20	
42	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	UND	40	-	40	R\$ 9,46	R\$ 378,40	
43	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.0	UND	40	-	40	R\$ 9,50	R\$ 380,13	
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 114.409,27	

LOTE 8 - EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL	
1	ALMONTOLIA (PINCETA) RETA 300ML AMBAR	UND	60	120	180	R\$ 5,23	R\$ 942	
2	ALMONTOLIA (PINCETA) RETA 300ML TRANSPARENTE	UND	60	120	180	R\$ 5,23	R\$ 942	
3	AMBU ADULTROO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COM CONJUNTO DE MÁSCARAS EM VÁRIOS TAMANHOS. (ADULTROO)	KIT	10	-	10	R\$ 447,31	R\$ 4.473	
4	AMBU NEONATO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COM CONJUNTO DE MÁSCARAS EM VÁRIOS TAMANHOS. (NEONATO)	KIT	06	-	6	R\$ 447,31	R\$ 2.683	
5	CABO BISTURI GRANDE	UND	20	-	20	R\$ 23,44	R\$ 468	
6	CABO DE BISTURI Nº G 04	UND	20	-	20	R\$ 23,44	R\$ 468	
7	CABO DE BISTURI Nº P 03	UND	20	-	20	R\$ 23,44	R\$ 468	
8	CXA PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	4000	1800	5800	R\$ 13,80	R\$ 80.040	
9	ELETRODO - TIPO BOLA (2,1 MM)	UND	20	-	20	R\$ 114,00	R\$ 2.280	
10	ELETRODO - TIPO BOLA (4,2 MM)	UND	20	-	20	R\$ 114,00	R\$ 2.280	
11	ELETRODO - TIPO BOLA (6,0 MM)	UND	20	-	20	R\$ 114,00	R\$ 2.280	
12	ELETRODO - TIPO FACa CURVA (PEQUENO 67 MM)	UND	20	-	20	R\$ 135,33	R\$ 2.706	
13	ELETRODO - TIPO FACa RETA (GRANDE 100 MM)	UND	20	-	20	R\$ 135,67	R\$ 2.713	
14	ELETRODO - TIPO FACa RETA (PEQUENO 67 MM)	UND	20	-	20	R\$ 135,67	R\$ 2.713	
15	ESTETOSCÓPIO ADULTROO	UND	40	84	124	R\$ 97,53	R\$ 12.093	
16	FIO GUIA	UND	10	-	10	R\$ 124,20	R\$ 1.242	
17	FLUXOMETRO PARA MANÔMETRO DE CLILINDRO DE O2	UND	40	-	40	R\$ 416,38	R\$ 16.655	
18	KIT P/ AEROSOL	UND	60	-	60	R\$ 24,98	R\$ 1.499	
19	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UND	04	-	4	R\$ 737,59	R\$ 2.950	
20	MÁSCARA DE VENTURI	KIT	40	-	40	R\$ 33,31	R\$ 1.332	
21	OFITALMOSCÓPIO	UND	04	12	16	R\$ 785,18	R\$ 12.562	
22	OTOSCÓPIO	UND	06	12	18	R\$ 642,42	R\$ 11.563	
23	OXÍMETRO DE DEDO	UND	16	12	28	R\$ 178,45	R\$ 4.996	
24	PERA PARA ECG - KIT 6 UNDADES	KIT	20	-	20	R\$ 171,31	R\$ 3.426	
25	TENSIÔMETRO + ESTETOCÓPIO INFANTIL	UND	10	12	22	R\$ 142,76	R\$ 3.140	
26	TENSIÔMETRO ADULTO	UND	60	84	144	R\$ 142,76	R\$ 20.557	
27	TERMÔMETRO CLÍNICO	UND	200	28	228	R\$ 23,79	R\$ 5.424	
28	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UND	10	24	34	R\$ 218,90	R\$ 7.442	
29	TRAVA DE COLETA DE SANGUE OU ACESSO VENOSO (GARROTE)	MT	400	14	414	R\$ 7,14	R\$ 2.954	
30	TUBO SILICONE Nº 204	MT	400	-	400	R\$ 26,17	R\$ 10.469	
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 223.772,23	



LOTE 9 - ALCOOL - ETER - FORMOL - AGUA OXIGENADA - ANTISÉPTICO - GEL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	ACIDO ACETICO PA	LITRO	12	40	52	R\$ 22,20	R\$ 1.154,40
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES OU PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA. EMBALAGEM FOSCA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	LITRO	400	80	480	R\$ 9,52	R\$ 4.568,00
3	ALCOOL ABSOLUTO	LITRO	600	240	840	R\$ 18,56	R\$ 15.590,40
4	ALCOOL EM GEL	LITRO	2000	300	2300	R\$ 21,18	R\$ 48.706,33
5	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ANTI-SÉPTICO E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	LITRO	4000	500	4500	R\$ 14,28	R\$ 64.245,00
6	ANTISSÉPTICO À BASE DE PVPI A 10% (1% DE IODO DISPONÍVEL) EM VEICULO AQUOSO-SOLUÇÃO TÓPICA	LITRO	600	288	888	R\$ 80,90	R\$ 71.836,24
7	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/ 3,76 LITROS	LITRO	100	-	100	R\$ 190,35	R\$ 19.034,67
8	ETER SULFURICO, LÍQUIDO INCOLOR DE ODOR PENETRANTE, INFLAMÁVEL E VOLÁTIL, FRSC. ÂMBAR, CONTENDO 1000ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO M.S.	LITRO	200	24	224	R\$ 60,91	R\$ 13.643,84
9	FORMOL 10%	LITRO	20	12	32	R\$ 21,13	R\$ 676,05
10	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA	LITRO	100	40	140	R\$ 9,52	R\$ 1.332,33
11	GLICOSÍMETRO ACCU CHECK (APARELHO)	UND	60	40	100	R\$ 107,07	R\$ 10.707,00
12	GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS C/ 1 LITRO	LITRO	60	12	72	R\$ 54,25	R\$ 3.906,00
13	LUGOL A 2%	LITRO	10	40	50	R\$ 93,98	R\$ 4.699,17
14	LUGOL A 5%	LITRO	10	40	50	R\$ 214,14	R\$ 10.707,00
15	VIRKON - DESINF. HOSPITALAR	LITRO	100	12	112	R\$ 148,71	R\$ 16.655,52
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 287.461,95	

LOTE 10 - PROTETORES DESCARTAVÉIS E PAPEL CREPADO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	GORRO DESCARTÁVEL	PCT	1000	168	1168	R\$ 29,74	R\$ 34.740,21
2	MASCARA DESC. TRIPLA CAMADA C/ FILTRORO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA 30 GRAMATURA C/ ELÁSTICO	UND	40000	-	40000	R\$ 0,30	R\$ 11.866,67



3	MÁSCARA PARA TUBERCULOSE. COMPOSTA DE 04 CAMADAS DE PROTEÇÃO, DUAS EXTREMIDADES DE POLIPROPILENO (SPUNBOND), UM FILTRO DE POLIPROPILENO (MELITROBLOWN) E UM FILME PLÁSTICO RESPIRÁVEL (LONCET FILM) QUE IMPEDE A PASSAGEM DE FLUIDOS CORPORAIS. EFICIÊNCIA DE FILTRORAÇÃO BACTERIANA (BFE) ACIMA DE 99%. DESIGN ESPECIALMENTE ANATÔMICO QUE PROPORCIONA O AJUSTE PERFEITO AO ROSTO, EVITANDO A SAÍDA DE AR PELAS BORDAS. DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS PARA PRESSÃO ANATÔMICA.	UND	3000	17280	20280	R\$	1,64	R\$	33.326,80	
4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, SOBREPOR, AMPLA VISÃO, ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE.	UND	60	24	84	R\$	14,28	R\$	1.199,24	
5	PAPEL CREPADO 50X50	FL	10000	7200	17200	R\$	1,00	R\$	17.200,00	
6	PAPEL CREPADO 90X90	FL	16000	432	16432	R\$	2,57	R\$	42.230,24	
7	PAPEL PARA ECG 80X30 CM	ROLO	500	2880	3380	R\$	17,85	R\$	60.321,73	
8	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	UND	3000	2800	5800	R\$	0,30	R\$	1.720,67	
9	MACACÃO IMPERMEÁVEL, EM TNT 100% POLIPROPILENO DE 40G/M², COBERTO COM UMA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE POLIETILENO DE 35G/M², TOTALIZADO 75G/M².	UND	1000	-	1000	R\$	64,69	R\$	64.693,33	
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 267.298,89			

LOTE 11 - LAMINAS, ESCOVA ENDOCERVICAL, ESPATULA DE AYRES, ABAIXADOR DE LÍNGUA, AVENTAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100	PCT	200	288	488	R\$ 9,76	R\$ 4.761,25
2	AVENTAL DESCARTÁVEL	PCT	4000	5760	9760	R\$ 4,16	R\$ 40.634,13
3	ESCOVA ENDOCERVICAL PACOTE C/100 UND INDIVIDUAL - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MALEÁVEL, COM CERDAS MACIAS EM UMA EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	PCT	40	144	184	R\$ 88,04	R\$ 16.198,75
4	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE C/100 UND. PARA COLHEITA CITOLÓGICA, CONFECCIONADA EM MADEIRA, RESISTENTE EM COR CLARA UNIFORME, AUSÊNCIA DE FARPAS, BOA ADERÊNCIA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO C/100 UNDADES .	PCT	40	144	184	R\$ 25,67	R\$ 4.723,28
5	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE - NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	100	2880	2980	R\$ 3,27	R\$ 9.734,67



6	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO - NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	400	4320	4720	R\$	2,80	R\$	13.231,73
7	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO - NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	100	4320	4420	R\$	2,37	R\$	10.490,13
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 99.773,95	

LOTE 12 - LAMINAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11 - FORJADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTETOR NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	CXA	60	-	60	R\$ 62,32	R\$ 3.739,00
2	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12 - FORJADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTETOR NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	CXA	40	-	40	R\$ 62,32	R\$ 2.492,67
3	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 - FORJADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTETOR NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	CXA	80	-	80	R\$ 62,32	R\$ 4.985,33
4	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 20 - FORJADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTETOR NA LÂMINA.	CXA	80	-	80	R\$ 62,32	R\$ 4.985,33



	EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.							
5	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 21 - FORJADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTETOR NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	CXA	100	-	100	R\$	62,32	R\$ 6.231,67
6	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 22 - FORJADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTETOR NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	CXA	80	-	80	R\$	62,32	R\$ 4.985,33
7	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 23 - FORJADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTETOR NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	CXA	80	160	240	R\$	62,32	R\$ 14.956,00
8	LAMINA PONTA FOSCA 26 X76	CXA	200	200	400	R\$	20,97	R\$ 8.386,67
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 50.762,00	

LOTE 13- FRALDAS GERIÁTRICAS E PAPEL LENÇOL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL	
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - EXTRA GRANDE, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITA ADESIVAS LATERAIS, PACOTE COM 10 UNDADES, APRESENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	PCT	1000	-	1000	R\$	28,46	R\$ 28.456,67



2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - GRANDE, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITA ADESIVAS LATERAIS, PACOTE COM 10 UNDADES, APRESENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	PCT	800	-	800	R\$	28,46	R\$	22.765,33
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - MÉDIA, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITA ADESIVAS LATERAIS, PACOTE COM 10 UNDADES, APRESENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	PCT	800	-	800	R\$	28,46	R\$	22.765,33
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - PEQUENA, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITA ADESIVAS LATERAIS, PACOTE COM 10 UNDADES, APRESENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	PCT	200	-	200	R\$	34,67	R\$	6.934,67
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA GRANDE - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, HIPOARLOERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	PCT	200	-	200	R\$	12,68	R\$	2.536,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GRANDE - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, HIPOARLOERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	PCT	200	-	200	R\$	12,22	R\$	2.443,33
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL MÉDIA - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, HIPOARLOERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	PCT	200	-	200	R\$	12,22	R\$	2.443,33



8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PEQUENA - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, HIPOALROERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	PCT	200	-	200	R\$	12,22	R\$	2.443,33	
9	LEÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCO	PCT	2000	72	2072	R\$	9,52	R\$	19.718,53	
10	LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO 70CMX50M BRANCO	RLO	200	1728	1928	R\$	18,25	R\$	35.186,00	
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 145.692,53			

LOTE 14 - FIO NYLON, SUTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	FIO AGULHA SEDA - TRANÇADA PRETA ODONTOLÓGICA - CX 24 FIOS	CX	-	400	400	R\$ 92,79	R\$ 37.117,33
2	FIO DE SUTURA - SEDA - 3.0 - AGULHADO CXA COM 24 UNDS	CXA	240		240	R\$ 92,79	R\$ 22.270,40
3	FIO DE SUTURA - SEDA - 4.0 - AGULHADO CXA COM 24 UNDS	CXA	10		10	R\$ 92,79	R\$ 927,93
4	FIO DE SUTURA CATEGUDE. COMPRIMENTO 75CM, AÇO INOXIDÁVEL COM BAIXO TEOR DE CARBONO CXA COM 24 ENVELOPES Nº 0	CXA	200		200	R\$ 185,59	R\$ 37.117,33
5	FIO DE SUTURA CATEGUDE. COMPRIMENTO 75CM, AÇO INOXIDÁVEL COM BAIXO TEOR DE CARBONO CXA COM 24 ENVELOPES Nº 1,0	CXA	10		10	R\$ 185,59	R\$ 1.855,87
6	FIO DE SUTURA CATEGUDE. COMPRIMENTO 75CM, AÇO INOXIDÁVEL COM BAIXO TEOR DE CARBONO CXA COM 24 ENVELOPES Nº 2,0	CXA	20		20	R\$ 185,59	R\$ 3.711,73
7	FIO DE SUTURA CATEGUDE. COMPRIMENTO 75CM, AÇO INOXIDÁVEL COM BAIXO TEOR DE CARBONO CXA COM 24 ENVELOPES Nº 3,0	CXA	30		30	R\$ 185,59	R\$ 5.567,60
8	FIO DE SUTURA CATEGUDE. COMPRIMENTO 75CM, AÇO INOXIDÁVEL COM BAIXO TEOR DE CARBONO CXA COM 24 ENVELOPES Nº 4,0	CXA	24		24	R\$ 185,59	R\$ 4.454,08
9	FIO DE SUTURA CATEGUDE. COMPRIMENTO 75CM, AÇO INOXIDÁVEL COM BAIXO TEOR DE CARBONO CXA COM 24 ENVELOPES Nº 5,0	CXA	20		20	R\$ 185,59	R\$ 3.711,73
10	FIO DE SUTURA CATEGUDE. COMPRIMENTO 75CM, AÇO INOXIDÁVEL COM BAIXO TEOR DE CARBONO CXA COM 24 ENVELOPES Nº 6,0	CXA	20		20	R\$ 185,59	R\$ 3.711,73
11	FIO DE SUTURA VICRYL	CXA	20		20	R\$ 317,00	R\$ 6.340,00



	(POLIGALACTINA 19) SINTÉTICO E ABSORVÍVEL. Nº 2-0						
12	FIO DE SUTURA VICRYL (POLIGALACTINA 19) SINTÉTICO E ABSORVÍVEL. Nº 3-0	CXA	20	20	R\$ 317,00	R\$ 6.340,00	
13	FIO DE SUTURA VICRYL (POLIGALACTINA 19) SINTÉTICO E ABSORVÍVEL. Nº 4-0	CXA	400	400	R\$ 317,00	R\$ 126.800,00	
14	MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO Nº2.0- FIO DE 45 CM COM AGULHA TRIANGULAR 3/8, CIRCULO CORTANTE 30MM,	UND	400	400	R\$ 3,53	R\$ 1.413,33	
15	MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO Nº3.0- FIO DE 45 CM COM AGULHA TRIANGULAR 3/8, CIRCULO CORTANTE 30MM,	UND	400	400	R\$ 3,64	R\$ 1.454,67	
16	MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO Nº4.0- FIO DE 45 CM COM AGULHA TRIANGULAR 3/8, CIRCULO CORTANTE 30MM,	UND	400	400	R\$ 3,64	R\$ 1.454,67	
17	MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO Nº5.0- FIO DE 45 CM COM AGULHA TRIANGULAR 3/8, CIRCULO CORTANTE 30MM,	UND	400	400	R\$ 7,40	R\$ 2.961,33	
18	MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO Nº6.0- FIO DE 45 CM COM AGULHA TRIANGULAR 3/8, CIRCULO CORTANTE 30MM,	UND	400	400	R\$ 7,40	R\$ 2.961,33	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 270.171,08	

LOTE 15 - FILME RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO DE REVELAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	FILME RADIOLÓGICO PELÍCULA MACIA E FLEXÍVEL, ALITROO CONTRASTE, MÍNIMA DISTORÇÃO 18X24	CXA	30		30	R\$ 304,55	R\$ 9.136,60
2	FILME RADIOLÓGICO PELÍCULA MACIA E FLEXÍVEL, ALITROO CONTRASTE, MÍNIMA DISTORÇÃO 24X30	CXA	80		80	R\$ 499,66	R\$ 39.972,80
3	FILME RADIOLÓGICO PELÍCULA MACIA E FLEXÍVEL, ALITROO CONTRASTE, MÍNIMA DISTORÇÃO 30X40	CXA	20		20	R\$ 828,01	R\$ 16.560,13
4	FILME RADIOLÓGICO PELÍCULA MACIA E FLEXÍVEL, ALITROO CONTRASTE, MÍNIMA DISTORÇÃO 35X35	CXA	80		80	R\$ 868,46	R\$ 69.476,53
5	FIXADOR RADIOGRAFICO - FRSC. C/ 475ML	FRSC.	28	72	100	R\$ 14,87	R\$ 1.487,00
6	REVELADOR DE RAIOS X SOLUÇÃO 10L	GL	24	-	24	R\$ 818,49	R\$ 19.643,76
7	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475ML	FRSC.	28	72	100	R\$ 14,87	R\$ 1.487,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 157.763,83	

LOTE 16 - SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME							
--	--	--	--	--	--	--	--



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	ÁGUA DEIONIZADA 5LITRO	GL	200		200	R\$ 21,41	R\$ 4.282,67
2	AGUA DESTILADA 10ML AMPOLA	AMP	6000		6000	R\$ 1,36	R\$ 8.140,00
3	ÁGUA DESTILADA 1L	AMP	3000		3000	R\$ 16,06	R\$ 48.180,00
4	ÁGUA DESTILADA 500 ML	AMP	4000		4000	R\$ 21,89	R\$ 87.560,00
5	ÁGUA DESTILADA 5LITRO	GL	1000		1000	R\$ 21,41	R\$ 21.413,33
6	AGUA DESTILADA 5ML AMPOLA	AMP	3000		3000	R\$ 1,36	R\$ 4.070,00
7	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	AMP	2000		2000	R\$ 25,93	R\$ 51.866,67
08	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO	AMP	6000		6000	R\$ 28,55	R\$ 171.320,00
09	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML	AMP	2000		2000	R\$ 14,28	R\$ 28.553,33
10	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	AMP	10000		10000	R\$ 28,55	R\$ 285.533,33
11	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	AMP	10000		10000	R\$ 26,17	R\$ 261.733,33
12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	AMP	50000	1500	51500	R\$ 14,51	R\$ 747.436,67
13	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	AMP	36000	720	36720	R\$ 17,85	R\$ 655.329,60
14	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	AMP	40000		40000	R\$ 28,55	R\$ 1.142.133,33
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 3.517.552,27	

LOTE 17 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	AZITROMICINA 600MG	SUSP	400		400	R\$ 23,79	R\$ 9.517,33
2	BROMETO DE IPATROPIO	FRSC.	3000		3000	R\$ 6,92	R\$ 20.770,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	GOTAS	600		600	R\$ 19,96	R\$ 11.978,00
4	CAPITROPIL CX C/30 COMPRIMIDOS	CXA	4000		4000	R\$ 3,55	R\$ 14.186,67
5	CEFALEXINA 250MG	SUSP	200		200	R\$ 23,79	R\$ 4.758,67
6	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 30G	BIS	2000		2000	R\$ 12,61	R\$ 25.220,00
7	DIPIRONA 500MG	GOTAS	1000		1000	R\$ 3,62	R\$ 3.616,67
8	FENOTEROL 5MG/10ML	FRSC.	1000		1000	R\$ 18,56	R\$ 18.560,00
9	IBUPROFENO	SUSP	400		400	R\$ 16,66	R\$ 6.662,67
10	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 50G	BIS	1400		1400	R\$ 37,83	R\$ 52.962,00
11	METOCLOPRAMIDA 5MG	GOTAS	600		600	R\$ 6,88	R\$ 4.126,00
12	NISTATINA 50ML	SUSP	200		200	R\$ 15,47	R\$ 3.093,33
13	REPOSITOR ELETROLÍTICO (REIDRATANTE ORAL)	PCT	1000		1000	R\$ 4,42	R\$ 4.423,33
14	SIMETICONA	FRSC.S	600		600	R\$ 6,40	R\$ 3.842,00
15	SULFADIAZINA DE PRATA 400MG	BIS	1000	576	1576	R\$ 118,16	R\$ 186.214,91
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 369.931,57	

LOTE 18 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJ	AMP	8000		8000	R\$ 8,57	R\$ 68.533,33
2	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AMP	4000		4000	R\$ 14,75	R\$ 59.013,33
3	ADRENALINA AMP 1MG/ML INJ	AMP	2600		2600	R\$ 3,09	R\$ 8.042,67
4	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	AMP	1000		1000	R\$ 16,64	R\$ 16.643,33
5	AMIODARONA 50MG/ML INJ	AMP	600		600	R\$ 3,33	R\$ 1.998,00
6	AMPICILINA 1G INJ	AMP	2000		2000	R\$ 7,19	R\$ 14.373,33



7	ATROPINA AMP INJ	AMP	1000	1000	R\$	7,13	R\$	7.126,67
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 12.000UI	AMP	8000	8000	R\$	27,36	R\$	218.906,67
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	6000	6000	R\$	27,60	R\$	165.600,00
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ	AMP	600	600	R\$	4,23	R\$	2.540,00
11	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ	AMP	12000	12000	R\$	6,19	R\$	74.240,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA INJ	AMP	12000	12000	R\$	9,47	R\$	113.640,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMP	10000	10000	R\$	4,26	R\$	42.600,00
14	CEDILANIDE/LATANOSÍDEO AMP 2ML (0,2MG/ML) INJ	AMP	400	400	R\$	6,78	R\$	2.712,00
15	CEFALOTINA 1G INJ	AMP	1000	1000	R\$	10,71	R\$	10.706,67
16	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJ	AMP	16000	16000	R\$	9,52	R\$	152.266,67
17	CETROPOFENO 100MG/ML IM	AMP	10000	10000	R\$	6,19	R\$	61.866,67
18	CETROPOFENO 100MG/ML INJ	AMP	10000	10000	R\$	11,09	R\$	110.866,67
19	CIMETIDINA 150MG/ML INJ	AMP	6000	6000	R\$	3,78	R\$	22.700,00
20	CLINDAMICINA 150MG/ML INJ	AMP	5000	5000	R\$	13,09	R\$	65.433,33
21	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ	AMP	1000	1000	R\$	1,29	R\$	1.286,67
22	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ	AMP	400	400	R\$	1,31	R\$	524,00
23	CLORIDRATO DE CEFEPINA 2 G	AMP	600	600	R\$	16,66	R\$	9.994,00
24	COMPLEXO B INJ	AMP	1400	1400	R\$	9,40	R\$	13.160,00
25	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ	AMP	8000	8000	R\$	4,64	R\$	37.120,00
26	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	AMP	12000	12000	R\$	7,73	R\$	92.800,00
27	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML INJ	AMP	16000	16000	R\$	3,09	R\$	49.493,33
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 1.424.187,33	

LOTE 19 - MEDICAMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	BENZILPENICILINA - PROCAINA 400 MG	AMP	3000		3000	R\$ 11,54	R\$ 34.620,00
2	CLORETO DE SÓDIO - 20%	AMP	400		400	R\$ 1,67	R\$ 666,67
3	DIPIRONA AMP INJ	AMP	30000		30000	R\$ 4,75	R\$ 142.400,00
4	DOBUTAMINA	AMP	200		200	R\$ 9,16	R\$ 1.832,00
5	DOPAMINA 50MG/10ML	AMP	400		400	R\$ 9,16	R\$ 3.664,00
6	ETILEFRINA/EFORTIL 10MG/ML INJ	AMP	600		600	R\$ 4,00	R\$ 2.398,00
7	FUROSEMIDA INJ	AMP	10000		10000	R\$ 5,23	R\$ 52.333,33
8	GENTAMICINA 20MG/ML INJ	AMP	1000		1000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
9	GENTAMICINA 40MG/ML INJ	AMP	5000		5000	R\$ 4,66	R\$ 23.316,67
10	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% INJ	AMP	8000		8000	R\$ 1,57	R\$ 12.560,00
11	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% INJ	AMP	10000		10000	R\$ 1,81	R\$ 18.066,67
12	GLUCONATO DE CÁLCIO AMP 10% INJ	AMP	300		300	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00
13	HEPARINA SÓDICA 0,25ML INJ	AMP	1000		1000	R\$ 23,56	R\$ 23.556,67



14	HIDRALAZINA 20MG INJ	AMP	2000	2000	R\$	16,35	R\$	32.693,33
15	HIDROCORTISONA 100MG INJ	AMP	10000	10000	R\$	8,85	R\$	88.533,33
16	HIDROCORTISONA 500MG INJ	AMP	12000	12000	R\$	12,61	R\$	151.320,00
17	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR INJ	AMP	200	200	R\$	14,99	R\$	2.998,00
18	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR INJ	AMP	2400	2400	R\$	24,98	R\$	59.960,00
19	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ	AMP	12000	12000	R\$	2,02	R\$	24.280,00
20	NOOTROPIL AMP INJ	AMP	1000	1000	R\$	2,02	R\$	2.023,33
21	NORADRENALINA AMP INJ	AMP	1000	1000	R\$	13,56	R\$	13.563,33
22	OCITOCINA	AMP	400	400	R\$	8,09	R\$	3.236,00
23	OMEPRAZOL SÓDICO AMP 40MG/ML INJ	AMP	8000	8000	R\$	25,93	R\$	207.466,67
24	OXACILINA 500MG INJ	AMP	24000	24000	R\$	2,95	R\$	70.880,00
25	PROMETAZINA AMP INJ	AMP	10000	10000	R\$	6,95	R\$	69.466,67
26	SUCCINILCOLINA 100 MG	AMP	60	60	R\$	22,60	R\$	1.356,20
27	SUCCINILCOLINA 500 MG	AMP	200	200	R\$	22,60	R\$	4.520,67
28	SULFATO DE MAGNÉSIO INJ	AMP	1000	1000	R\$	2,62	R\$	2.616,67
29	VITAMINA C. 500MG, AMP. COM 5ML	AMP	1400	1400	R\$	7,13	R\$	9.977,33
30	VITAMINA K 10MG/ML INJ	AMP	2800	2800	R\$	5,47	R\$	15.325,33
31	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ , 100ML	AMP	6000	6000	R\$	21,18	R\$	127.060,00
32	METRONIDAZOL 500MG/ML INJ	AMP	6000	6000	R\$	20,11	R\$	120.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.328.016,87			

LOTE 20 - MEDICAMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	3000		3000	R\$ 0,52	R\$ 1.570,00
2	AMOXICILINA (COMPRIMIDO)	COMP	400		400	R\$ 1,57	R\$ 628,00
3	AMOXICILINA (SUSP)	UND	600		600	R\$ 28,29	R\$ 16.974,00
4	ATENOLOL (50 MG) - COMPRIMIDO	UND	600		600	R\$ 0,59	R\$ 356,00
5	AZITROMICINA (500 MG) COMPRIMIDO	UND	800		800	R\$ 2,38	R\$ 1.904,00
6	AZITROMICINA (500 MG) SUSP	UND	600		600	R\$ 23,79	R\$ 14.276,00
7	AZUL DE METILENO	LITRO	04		04	R\$ 48,78	R\$ 195,11
9	CARVÃO ATIVADO	PCT	10		10	R\$ 40,45	R\$ 404,50
11	CLONIDINA - 0,100 MG (COMPRIMIDO)	UND	1000		1000	R\$ 0,59	R\$ 593,33
12	CLOPIDOGREL (COMPRIMIDO)	UND	1600		1600	R\$ 1,01	R\$ 1.616,00
13	CLOREXIDINA 2%	LITRO	1000		1000	R\$ 41,64	R\$ 41.640,00
14	CLOREXIDINA 5%	LITRO	400		400	R\$ 49,01	R\$ 19.605,33
15	DIGOXINA 0,25MG (COMPRIMIDO)	UND	600		600	R\$ 0,71	R\$ 428,00
16	DIPIRONA (COMPRIMIDO)	UND	1000		1000	R\$ 0,48	R\$ 476,67
17	ENALAPRIL - 5 MG (COMPRIMIDO)	UND	800		800	R\$ 0,43	R\$ 341,33
18	EZETIMIDA + SINVASTATINA 20 MG (COMP)	CXA	600		600	R\$ 95,17	R\$ 57.104,00



19	EZETIMIDA + SINVASTATINA 40 MG (COMP)	CXA	600		600	R\$	161,79	R\$	97.076,00
20	FUROZEMIDA (COMPRIMIDO)	UND	1000		1000	R\$	0,36	R\$	356,67
21	GLIBENCLAMIDA (COMPRIMIDO)	UND	1000		1000	R\$	0,18	R\$	180,00
22	GLICLAZIDA (COMPRIMIDO)	UND	600		600	R\$	1,07	R\$	642,00
23	HIDROCLOROTIAZIDA (COMPRIMIDO)	UND	1000		1000	R\$	0,12	R\$	120,00
24	IBUPROFENO - 600 MG (COMPRIMIDO)	UND	1600		1600	R\$	1,73	R\$	2.762,67
25	ISORDIL - 10 MG (COMPRIMIDO)	UND	600		600	R\$	0,59	R\$	356,00
26	ISORDIL - 5 MG (COMPRIMIDO)	UND	1600		1600	R\$	0,59	R\$	949,33
27	LOSARTANA (COMPRIMIDO)	CXA	1000		1000	R\$	7,14	R\$	7.136,67
28	METFORMINA - 500 MG (COMPRIMIDO)	UND	1000		1000	R\$	0,36	R\$	356,67
29	METILDOPA (COMPRIMIDO)	CXA	800		800	R\$	41,64	R\$	33.312,00
30	METOCLOPRAMIDA (COMPRIMIDO)	COMP	1000		1000	R\$	1,19	R\$	1.190,00
31	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	UND	800	576	1376	R\$	14,28	R\$	19.644,69
32	PARACETAMOL (COMPRIMIDO)	CXA	800		800	R\$	11,78	R\$	9.421,33
33	PARACETAMOL + CAFEÍNA (COMPRIMIDO)	CXA	600		600	R\$	22,60	R\$	13.562,00
34	PERMANGANATO DE POTASSIO (COMP)	CXA	400		400	R\$	23,75	R\$	9.498,67
35	PROPRANOLOL (COMP)	CXA	600		600	R\$	8,92	R\$	5.354,00
36	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (COMP)	CXA	600		600	R\$	22,60	R\$	13.562,00
37	SULFATO MAGNÉSIO 10%	UND	1000		1000	R\$	4,28	R\$	4.283,33
38	SULFATO MAGNESIO 50%	UND	1000		1000	R\$	4,28	R\$	4.283,33
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 382.159,63		

LOTE 21 - MEDICAMENTOS (CONTROLADOS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA (AMPLICTIL) 500MG	AMP	1600		1600	R\$ 4,59	R\$ 7.344,00
2	DIAZEPAM	AMP	4000		4000	R\$ 3,33	R\$ 13.320,00
3	FENITOÍNA	AMP	3000		3000	R\$ 7,38	R\$ 22.130,00
4	FENOBARBITAL	AMP	800		800	R\$ 6,66	R\$ 5.330,67
5	FENTANIL (SOL. INJETÁVEL)	AMP	300		300	R\$ 13,09	R\$ 3.926,00
6	HALOPERIDOL	AMP	3000		3000	R\$ 5,95	R\$ 17.850,00
7	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG INJ	AMP	1000		1000	R\$ 7,07	R\$ 7.066,67
8	MIDAZOLAM	AMP	1000		1000	R\$ 10,71	R\$ 10.706,67
9	MORFINA 10 MG;ML	AMP	2000		2000	R\$ 12,61	R\$ 25.220,00
10	PEPIDINA (DOLANTINA)	AMP	1000		1000	R\$ 9,04	R\$ 9.040,00
11	TRAMAL	AMP	4000		4000	R\$ 10,94	R\$ 43.773,33



12	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR			2.000	2.000	R\$ 155,44	R\$ 310.880,00	
13	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO	CP			20.000	20.000	R\$ 3,66	R\$ 73.266,67	
14	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	CP			20.000	20.000	R\$ 3,50	R\$ 70.066,67	
15	SERTRALINA 50MG	CP			7.000	7.000	R\$ 5,36	R\$ 37.520,00	
16	PRAGABALINA 50MG	CP			10.000	10.000	R\$ 2,07	R\$ 20.666,67	
17	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP			800	800	R\$ 4,08	R\$ 3.264,00	
18	LAMOTRIGINA 100MG	CP			800	800	R\$ 1,51	R\$ 1.205,33	
19	DIAZEPAM 10MG	CP			24.000	24.000	R\$ 0,34	R\$ 8.160,00	
20	METILFENIDATO 10MG	CP			6.000	6.000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00	
21	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP			8.000	8.000	R\$ 1,16	R\$ 9.253,33	
22	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CP			2.000	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.106,67	
23	ETIRA (LEVETIRACETAM) 100MG/ML	UND			200	200	R\$ 80,59	R\$ 16.118,67	
24	FRISIUM CLOBAZAM 10MG	CX			200	200	R\$ 20,14	R\$ 4.028,00	
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 726.043,33		

LOTE 22 - MATERIAL DE CONSUMO - ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO CONDICIONADOR 37% KIT COM 03 UNDS	KIT	-	160	160	R\$ 12,40	R\$ 1.983,47
2	ADESIVO DENTÁRIO DE (VER AMOSTRA)	FRSC.	-	80	80	R\$ 27,93	R\$ 2.234,40
4	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL CXA C/100UND	CXA	-	160	160	R\$ 63,48	R\$ 10.157,33
5	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA DESCARTÁVEL C/100UND	CXA	-	80	80	R\$ 63,48	R\$ 5.078,67
6	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL CXA C/100UND	CXA	-	80	80	R\$ 63,48	R\$ 5.078,67
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 24.532,53	

LOTE 23 - MATERIAL DE CONSUMO - ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	ANESTESICO CLORIDATO DE LIDOCAINA C/ FENILCXA C 50	CXA	-	360	360	R\$ 183,71	R\$ 66.136,80



2	ANESTESICO MEPIVACAÍNA C/ VASO CONSTRICTOR -CXA C/50	CXA	-	160	160	R\$	281,97	R\$	45.115,73
3	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRUTOR CXA C/50	CXA	-	60	60	R\$	281,97	R\$	16.918,40
4	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA CXA C/50	CXA	-	60	60	R\$	303,62	R\$	18.217,40
5	ANESTESICO TÓPICO EM GEL BEZOCAINA 20% FRC 12G	FRSC.	-	80	80	R\$	24,58	R\$	1.966,13
6	ANTISEPTICO BUCAL FRSC. COM 250ML	FRSC.	-	400	400	R\$	27,88	R\$	11.152,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 159.506,47		

LOTE 24 - MATERIAL DE CONSUMO - ODONTOLÓGICO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL		
1	BROCA ALITROA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1014	UND		150	150	R\$ 7,90	R\$ 1.184,50		
2	BROCA ALITROA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016	UND		150	150	R\$ 7,90	R\$ 1.184,50		
3	BROCA ALITROA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1022	UND		150	150	R\$ 7,90	R\$ 1.184,50		
4	BROCA ALITROA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1024	UND		150	150	R\$ 7,90	R\$ 1.184,50		
5	BROCA ALITROA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2135	UND		150	150	R\$ 7,90	R\$ 1.184,50		
6	BROCA ALITROA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3118F	UND		150	150	R\$ 7,90	R\$ 1.184,50		
7	BROCA ALITROA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3168F	UND		150	150	R\$ 7,90	R\$ 1.184,50		
8	BROCA ALITROA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3195F	UND		150	150	R\$ 7,90	R\$ 1.184,50		
9	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA 2	UND		150	150	R\$ 30,34	R\$ 4.550,50		
10	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA 4	UND		150	150	R\$ 30,34	R\$ 4.550,50		
11	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA 8	UND		150	150	R\$ 30,34	R\$ 4.550,50		
12	BROCA CIRURGICA ESFERICA ALITROA ROTAÇÃO Nº 6	UND		150	150	R\$ 30,34	R\$ 4.550,50		
13	BROCA CIRURGICA ESFERICA ALITROA ROTAÇÃO Nº 702	UND		150	150	R\$ 33,31	R\$ 4.996,50		
14	BROCA CIRURGICA ESFERICA ALITROA ROTAÇÃO Nº 8	UND		150	150	R\$ 30,34	R\$ 4.550,50		
15	BROCA CIRURGICA Nº 151Z	UND		150	150	R\$ 61,62	R\$ 9.243,50		
16	DISCO DE SOFLEX SORTIDO - CXA C/ 100 DISCOS	CXA		24	24	R\$ 84,35	R\$ 2.024,32		
17	ESCOVA DE ROBSON	UND		240	240	R\$ 4,27	R\$ 1.025,60		
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 49.518,42		

LOTE 25 - MATERIAL DE CONSUMO - ODONTOLÓGICO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL		
1	CARBONO P/ OCLUSÃO - ENVELOPE C/ 12 FOLHAS	PACOTE		160	160	R\$ 11,61	R\$ 1.857,60		



2	CIMENTO DE OXIDO ZINCO E EUGENOL (MAT.RES.INT.LIQ)FRC 15ML -IRM	FRSC.		60	60	R\$	78,28	R\$	4.696,80
3	CIMENTO DE OXIDO ZINCO E EUGENOL (MAT.RES.INT.PO) FRC 38G - IRM	FRSC.		60	60	R\$	78,28	R\$	4.696,80
6	CIMENTO TEMPORARIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTARIAS- COLITROOSOL	FRSC.		60	60	R\$	27,36	R\$	1.641,80
7	CLOREXIDINA 0,12% FRSC. COM 1 LITRO	UND		60	60	R\$	72,94	R\$	4.376,20
8	COLGADURAS (GRAMPO)	UND		60	60	R\$	9,52	R\$	571,00
9	COMPRESSAS DE GAZES NÃO CIRURGICAS PACOTE COM 500 UNDS	PACOTE		500	500	R\$	29,62	R\$	14.811,67
10	CUNHAS DE MADEIRA CERVICAL CXA COM 100 UND	CXA		24	24	R\$	28,55	R\$	685,28
11	FIO DENTAL COM 500MT	UND		60	60	R\$	12,13	R\$	728,00
12	FIO RETRATOR N°00	UND		12	12	R\$	187,63	R\$	2.251,60
13	FIO RETRATOR N°000	UND		12	12	R\$	187,63	R\$	2.251,60
14	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	CXA		60	60	R\$	4,00	R\$	239,80
15	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM	CXA		60	60	R\$	4,16	R\$	249,80
16	FITA MATRIZ DE POLIESTER PARA RESTAURAÇÃO PACOTE COM 50 UNDS	CXA		60	60	R\$	2,88	R\$	172,60
17	FLUOR EM GEL ACIDULADO - FRSC. C/ 200ML	FRSC.		300	300	R\$	15,32	R\$	4.597,00
18	FLUOR SOLUÇÃO PARA BOCHECHO 0,05% C/ 500ML	FRSC.		300	300	R\$	36,88	R\$	11.064,00
19	FORMOCRESOL LIQUIDO - FRSC. 10ML	UND		24	24	R\$	17,30	R\$	415,20
20	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PO - FRSC. 10G	FRSC.		24	24	R\$	15,47	R\$	371,20
21	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - COMPOSIÇÃO: PÓ FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO E ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO E PIGMENTOS; LÍQUIDO: ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA	KIT		8024	8024	R\$	49,97	R\$	400.932,53
22	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA VERDE/AMARELO/BRANCO	KIT		24	24	R\$	111,78	R\$	2.682,72
23	KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO E ANATÔMICO, MEDIDO 15 CM, CORES SORTIDAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; 01 CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS; 01	KIT		7000	7000	R\$	10,71	R\$	74.946,67



	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS;						
24	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CXA COM 100 UM	CXA		12	12	R\$ 58,29	R\$ 699,52
25	LIMAS DE 1º SERIE 25MM KIT COM 6 UND	KIT		24	24	R\$ 145,14	R\$ 3.483,36
26	LIMAS DE 1º SERIE 31MM KIT COM 6 UND	KIT		24	24	R\$ 145,14	R\$ 3.483,36
27	LIMAS ESPECIAIS Nº 10 , KIT COM 6 UND	KIT		24	24	R\$ 145,14	R\$ 3.483,36
28	LIXAS DE ACABAMENTO DE PAPEL MÉDIA - FINA COM CENTRO NEUTRO PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL CXA COM 150 LIXAS	CXA		24	24	R\$ 33,07	R\$ 793,76
29	LUBRIFICANTE SPRAY ALITROA E BAIXA ROTAÇÃO C/ 200ML	FRSC.		12	12	R\$ 85,66	R\$ 1.027,88
30	MACRO MODELO, CONTENDO MACRO-ARCADA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR, COM, ARTICULADOR, PARA DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO EM PROGRAMAS DE HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADA EM RESINA	UND		12	12	R\$ 711,42	R\$ 8.537,04
31	MACRO-ESCOVA DENTAL PARA DEMONSTRAÇÃO EM PROGRAMAS DE HIGIENE BUCAL.	UND		12	12	R\$ 111,83	R\$ 1.341,96
32	MACRO-MODELOS KIT: MALETA PLÁSTICA CONTENDO: 01 MACRO ARCADA SUPERIOR E INFERIOR ARTICULADA; MACRO-CARIES COM 03 MACRO-DENTES SECCIONADOS, DEMONSTRADO A EVOLUÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA; MACRO-PERIODONTAIS COM 04 MACRO-ARCADAS SECCIONADAS COM UMA GENGIVA MÓVEL, DEMONSTRANDO A EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL. TODOS OS MACRO-MODELOS CONFECCIONADOS EM RESINA	KIT		04	04	R\$ 1.308,63	R\$ 5.234,53
33	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 10ML	FRSC.		12	12	R\$ 24,03	R\$ 288,36
34	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CALCIO	CXA		48	48	R\$ 78,52	R\$ 3.768,80
35	PASTA PROFILÁTICA P/ PROFILAXIA DENTAL C/ FLUOR	BIS		160	160	R\$ 21,77	R\$ 3.483,20
36	PEDRA POMES FRSC. COM 100G	FRSC.		36	36	R\$ 10,97	R\$ 394,80
37	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL ADULTROO M2 3X4CM CXA C/150	CXA		50	50	R\$ 493,54	R\$ 24.677,17
38	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL PEDIATRICA 22X35MM	CXA		30	30	R\$ 706,66	R\$ 21.199,90



	C/100							
39	POSICIONADORES RADIOGRÁFICO INFANTIL	KIT		12	12	R\$ 175,41	R\$ 2.104,88	
40	POSICIONADORES RADIOGRÁFICO UNIVERSAL	KIT		12	12	R\$ 175,41	R\$ 2.104,88	
41	POTE DAPPEN PLASTICO	UND		60	60	R\$ 7,61	R\$ 456,80	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 620.803,43		

LOTE 26 - MATERIAL DE CONSUMO - ODONTOLÓGICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVÉL BIS COM 4G COR B1	BIS		60	60	R\$ 46,04	R\$ 2.762,40
2	RESINA FOTOPOLIMERIZAVÉL BIS COM 4G COR B2	BIS		60	60	R\$ 46,04	R\$ 2.762,40
3	RESINA FOTOPOLIMIZAVEL BIS COM 4G COR A1	BIS		70	70	R\$ 46,04	R\$ 3.222,80
4	RESINA FOTOPOLIMIZAVEL BIS COM 4G COR A2	BIS		80	80	R\$ 46,04	R\$ 3.683,20
5	RESINA FOTOPOLIMIZAVEL BIS COM 4G COR A3	BIS		80	80	R\$ 46,04	R\$ 3.683,20
6	RESINA FOTOPOLIMIZAVEL BIS COM 4G COR A3,5	BIS		80	80	R\$ 46,04	R\$ 3.683,20
7	ROLO DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO PACOTE COM 100 UND	PACOTE		1200	1200	R\$ 5,66	R\$ 6.796,00
8	SELANTE DE CICAT. E FISSURAS FOTOPOL	UND		24	24	R\$ 84,77	R\$ 2.034,56
9	SODA CLORADA - FRSC. 1 LITRO	FRSC.		24	24	R\$ 15,47	R\$ 371,20
10	SOLUÇÃO DE MILITROON FRSC. 1 LITRO	FRSC.		24	24	R\$ 13,80	R\$ 331,20
11	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRSC.S COM 10ML	FRSC.		24	24	R\$ 54,49	R\$ 1.307,68
12	SUGADORES CIRURGICOS INDIVIDUAIS, ESTERILIZADOS E DESCARTÁVEIS CXA COM 40 UNDS	UND		600	600	R\$ 120,87	R\$ 72.522,00
13	SUGADORES PLASTICOS DESCARTAVEIS PACOTE COM 50 UNDS	PACOTE		1200	1200	R\$ 22,25	R\$ 26.696,00
14	TAÇAS DE BORRACHA	UND		300	300	R\$ 6,07	R\$ 1.820,00
15	TERAPÊUTICO ALVEOLAR FRSC. COM 20G	FRSC.		24	24	R\$ 103,79	R\$ 2.490,88
16	TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR (-50°C) FRSC. COM 200ML	FRSC.		24	24	R\$ 114,92	R\$ 2.758,16
17	TRICRESOL FORMALINA - FRSC. C/ 10ML	FRSC.		24	24	R\$ 17,66	R\$ 423,76
18	VERNIZ C/ FLUOR- 5%	FRSC.		24	24	R\$ 83,99	R\$ 2.015,76
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 139.364,40	

LOTE 27 - MATERIAL INSTRUMENTAL E DE CONSUMO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA GRANDE CXA C/2 UN	CXA		24	24	R\$ 48,54	R\$ 1.164,96
2	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA	CXA		24	24	R\$ 24,75	R\$ 593,92



	PEQUENO CXA C/2 UM								
3	AFASTADOR FARABEU (ADULTROO) - 14 X 125	UND	15	-	15	R\$	66,62	R\$	999,30
4	AFASTADOR MINNESOTA REF: QD 150-14	UND		60	60	R\$	114,21	R\$	6.852,40
5	ALAVANCA CURVA DE SELDIN Nº 1L REF:QD405-20 (BANDEIRINHA)	UND		30	30	R\$	102,05	R\$	3.061,50
6	ALAVANCA CURVA DE SELDIN Nº 1R REF:QD405-21 (BANDEIRINHA)	UND		30	30	R\$	102,00	R\$	3.060,10
7	ALAVANCA HEIDBRINK CURVA DIREITA	UND		30	30	R\$	107,07	R\$	3.212,10
8	ALAVANCA HEIDBRINK CURVA ESQUERDA	UND		30	30	R\$	101,72	R\$	3.051,50
9	ALAVANCA HEIDVRINK RETA	UND		30	30	R\$	154,42	R\$	4.632,60
10	ALAVANCA INFANTIL CURVA DIREITA	UND		36	36	R\$	107,07	R\$	3.854,52
11	ALAVANCA INFANTIL CURVA ESQUERA	UND		36	36	R\$	107,07	R\$	3.854,52
12	ALAVANCA INFANTIL RETA	UND		36	36	R\$	107,07	R\$	3.854,52
13	ALAVANCA RETA DE SELDIN (LANÇA) REF: QD 405-22	UND		40	40	R\$	140,14	R\$	5.605,73
14	ALICATE DE CORTE DE ORTODONTIA	UND		12	12	R\$	160,61	R\$	1.927,28
15	ALVEOLOTOMO CURVO REF: QD 145-16	UND		20	20	R\$	178,21	R\$	3.564,27
16	ALVEOLOTOMO RETO REF: QD 145-15	UND		20	20	R\$	178,21	R\$	3.564,27
17	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE-ADULTROO	UND		06	06	R\$	1.129,28	R\$	6.775,68
18	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE-INFANTIL	UND		06	06	R\$	1.129,28	R\$	6.775,68
19	BANDEJA CLINICA INOX 13CM X 13CM	UND		80	80	R\$	64,00	R\$	5.120,27
20	BROQUEIRO DE PLÁSTICO	UND		24	24	R\$	22,30	R\$	535,12
21	CABO PARA BISTURI Nº 3 INOX	UND		24	24	R\$	23,41	R\$	561,92
22	CABO PARA ESPELHO CLINICO INOX	UND		160	160	R\$	25,93	R\$	4.149,33
23	CUBA METALICA PEQUENA	UND		24	24	R\$	64,00	R\$	1.536,08
24	CURETA DE DENTINA Nº 17 OITAVADO	UND		36	36	R\$	43,28	R\$	1.558,08
25	CURETA DE DENTINA Nº 18 OITAVADO	UND		36	36	R\$	43,28	R\$	1.558,08
26	CURETA DE DENTINA Nº 5 OITAVADO	UND		36	36	R\$	47,35	R\$	1.704,60
27	CURETA DE GRACEY 11-12	UND		30	30	R\$	166,32	R\$	4.989,50
28	CURETA DE GRACEY 13-14	UND		30	30	R\$	166,32	R\$	4.989,50
29	CURETA DE GRACEY 5-6	UND		30	30	R\$	166,32	R\$	4.989,50
30	CURETA DE GRACEY 7-8	UND		30	30	R\$	166,32	R\$	4.989,50
31	CURETAS ALVEOLARES REF: TY 0112	UND		30	30	R\$	18,80	R\$	563,90
32	CXA METALICA 18CM X 8CM X 5CM (MEDIA)	UND		24	24	R\$	70,67	R\$	1.696,00
33	CXA METALICA 26CM X 12CM X 6CM (GRANDE)	UND		24	24	R\$	131,82	R\$	3.163,60
34	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA	UND		12	12	R\$	16,42	R\$	197,00
35	ESPATULA 3S OITAVADO	UND		36	36	R\$	14,02	R\$	504,60
36	ESPATULA DE INSERÇÃO DE HIDROXIDO DE CALCIO -DYCAL	UND		36	36	R\$	21,18	R\$	762,36



37	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1	UND		50	50	R\$	17,85	R\$	892,33
38	ESPATULA Nº 024 OITAVADO	UND		24	24	R\$	17,85	R\$	428,32
39	ESPELHO CLINICO AUTOCALAVAVEL	UND		160	160	R\$	5,95	R\$	952,00
40	FOICE PERIODONTAL REF TY 0072	UND		40	40	R\$	21,30	R\$	851,87
41	FORCEPS INFANTIL Nº 1 REF QB 001-50 (QUINELATO)	UND		24	24	R\$	154,42	R\$	3.706,08
42	FORCEPS INFANTIL Nº 69 REF QB 069-50 (QUINELATO)	UND		24	24	R\$	154,42	R\$	3.706,08
43	FORCEPS Nº 150 REF 150-00 (QUINELATO)	UND		24	24	R\$	154,42	R\$	3.706,08
44	FORCEPS Nº 151 REF QB 151-00 (QUINELATO)	UND		24	24	R\$	154,42	R\$	3.706,08
45	FORCEPS Nº 16 REF QB 016-00 (QUINELATO)	UND		24	24	R\$	154,42	R\$	3.706,08
46	FORCEPS Nº 17 REF QB 017-00 (QUINELATO)	UND		24	24	R\$	154,42	R\$	3.706,08
47	FORCEPS Nº 18 REF 018-06 (QUINELATO)	UND		24	24	R\$	154,42	R\$	3.706,08
48	FORCEPS Nº 18 REF QB 018-05 (QUINELATO)	UND		24	24	R\$	154,42	R\$	3.706,08
49	FORCEPS Nº 65 REF QB 065-00 (QUINELATO)	UND		24	24	R\$	154,42	R\$	3.706,08
50	FORCEPS Nº 69 REF QB 069-00 (QUINELATO)	UND		24	24	R\$	154,42	R\$	3.706,08
51	LIMA PARA OSSO (UND)	UND		36	36	R\$	117,01	R\$	4.212,48
52	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE AJUSTAVEL	UND		36	36	R\$	7,14	R\$	256,92
53	PEDRA DE ARKANSAS	UND		12	12	R\$	25,93	R\$	311,20
54	PINÇA ALLIS CURVA	UND	40	18	58	R\$	355,71	R\$	20.631,18
55	PINÇA ALLIS RETA	UND	40	18	58	R\$	342,62	R\$	19.872,15
56	PINÇA CHERON - DESCARTÁVEL	UND	200	6000	6200	R\$	3,86	R\$	23.911,33
57	PINÇA CLINICA INOX	UND		108	108	R\$	30,91	R\$	3.338,28
58	PINÇA DENTE DE RATO	UND	30	18	48	R\$	42,59	R\$	2.044,32
59	PINÇA DIETHRICH REF: QZ 110-14	UND	-	60	60	R\$	305,27	R\$	18.316,20
60	PINÇA DISSECÇÃO	UND	30	-	30	R\$	52,13	R\$	1.563,90
61	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA	UND	40	18	58	R\$	40,21	R\$	2.332,18
62	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO Nº 14	UND	40	18	58	R\$	42,81	R\$	2.482,79
63	PINÇA HALSTEAD CURVA (MOSQUITO) 12 CM	UND	40	06	46	R\$	142,76	R\$	6.566,96
64	PINÇA HALSTEAD RETA (MOSQUITO) 12 CM	UND	40	06	46	R\$	84,94	R\$	3.907,39
65	PINÇA KOCHER CURVA (GRANDE)	UND	30	06	36	R\$	384,26	R\$	13.833,48
66	PINÇA KOCHER CURVA (PEQUENA)	UND	30	06	36	R\$	293,85	R\$	10.578,48
67	PINÇA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO COM DENTE	UND	30	06	36	R\$	473,49	R\$	17.045,52
68	PLACA DE VIDRO	UND	-	36	36	R\$	33,07	R\$	1.190,64
69	PORTA AGULHA - 12 CM	UND	20	-	20	R\$	166,55	R\$	3.331,07
70	PORTA AGULHA - 15 CM	UND	20	-	20	R\$	166,55	R\$	3.331,07
71	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR REF: QJ 390-14	UND		72	72	R\$	152,42	R\$	10.974,24
72	PORTA ALGODÃO METALICO	UND		12	12	R\$	123,49	R\$	1.481,84



73	PORTA DETRITO METALICO	UND		12	12	R\$	90,41	R\$	1.084,96	
74	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL	UND		24	24	R\$	37,83	R\$	907,92	
75	SACA BROCAS	UND		12	12	R\$	92,79	R\$	1.113,52	
76	SERINGA CARPULE INOX	UND		80	80	R\$	142,76	R\$	11.420,80	
77	SIDEMOTOMO OITAVADO	UND		60	60	R\$	118,97	R\$	7.138,00	
78	SONDA CAROLINA DO NORTE	UND		12	12	R\$	142,76	R\$	1.713,12	
79	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UND		80	80	R\$	142,52	R\$	11.401,87	
80	SONDA MILIMETRADA OMS	UND		20	20	R\$	109,21	R\$	2.184,20	
81	TESOURA MAYO CURVA	UND	20	36	56	R\$	106,83	R\$	5.982,67	
82	TESOURA MAYO RETA	UND	20	36	56	R\$	106,83	R\$	5.982,67	
83	TESOURA PEQUENA P/RETIRADA DE PONTO	UND	30	98	128	R\$	182,02	R\$	23.298,56	
84	TESOURA RETA 15CM REF: QT 990-11	UND		58	58	R\$	108,00	R\$	6.264,00	
85	TESOURA RETA CIRURGICA REF: QT 102-14	UND		58	58	R\$	111,59	R\$	6.472,22	
VALOR DO LOTE							R\$ 406.637,23			

LOTE 28 - MEDICAMENTOS (DEMANDAS JUDICIAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	SEC	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL	
1	ARPADOL 400MG	UND		200		200	R\$ 101,93	R\$ 20.386,67	
2	PROCOLARAN 5MG	UND		200		200	R\$ 119,15	R\$ 23.830,00	
3	VITCORPUS AZ 750MG	UND		100		100	R\$ 180,33	R\$ 18.033,33	
4	DEFLAZACORT 30MG	CX		480		480	R\$ 78,29	R\$ 37.577,60	
5	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CX		200		200	R\$ 96,11	R\$ 19.222,00	
6	DEPURA 400 UI/GOTA	UND		200		200	R\$ 92,45	R\$ 18.490,00	
7	RIVAROXABANA 20MG	CP		4.000		4.000	R\$ 59,97	R\$ 239.866,67	
8	ALGI ARTICULAR MENSAL COMP.	CX		200		200	R\$ 145,67	R\$ 29.133,33	
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 406.539,60		

LOTE 29 - POMADAS/CREMES (DEMANDAS JUDICIAIS - EXIGÊNCIA DE MARCA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	SEC	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL	
1	DAIVOBET POMADA	UND		300		300	R\$ 124,16	R\$ 37.248,00	
2	CERAVE 200MG	POTE		200		200	R\$ 60,22	R\$ 12.044,00	
3	TARFIC 0,03% 30G	UND		300		300	R\$ 133,30	R\$ 39.989,00	
4	HIDRATANTE CETAPHIL 453G	POTE		480		480	R\$ 90,69	R\$ 43.532,80	
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 132.813,80		

**EDITAL**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05.22.01-2023**ANEXO II**
MODELO DE CARTA PROPOSTA

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX.XX.XX/XXXXX

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VR. UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ (.....).**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.****Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela prestação dos serviços objeto desta licitação.

Local/Data:, de de**Observação 1:** Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, sob pena de desclassificação.**Observação 2:** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05.22.01-2023

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- d) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema é autêntica.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE

**ANEXO IV**
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023/SRP - PE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021/SRP - PE.

VALIDADE: ___(____) meses.

DATA: ___/___/___.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua/Av./Praça _____, nº ____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, Cep _____, neste ato representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr. (a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Itapiúna, e a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por maior desconto, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº ___/2023/SRP - PE, sujeitando-se as partes às normas constantes Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº ___/2023/SRP - PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de **EDUCAÇÃO**, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados na presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VR. UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos

AV. São Cristóvão, nº 215 - Centro - CEP: 62740-000 - Itapiúna

CNPJ: 07.387.509/0001-88 - licitacao@itapiuna.ce.gov.br



discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado das Secretarias requisitantes do Município de Itapiúna.

6.1.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

6.1.2. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, com domicílio a Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna/CE Estado do Ceará, CEP 62.740-000,

6.2. Os produtos perecíveis deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir a data de fabricação não inferior a 80% (oitenta por cento) da expiração do seu prazo de validade final.

6.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesas.

6.4. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

6.8. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.8.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

6.8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.



7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, Secretaria de _____, com domicílio a Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna/CE Estado do Ceará, CEP 62.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n 07.387.509/0001-88.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado



e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Itapiúna.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e EDUCAÇÃO no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- u) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- v) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- x) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Permitir ao pessoal do contratado acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPIÚNA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAPIÚNA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias



Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

17.2. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO- DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Itapiúna é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, que o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itapiúna/CE, __ de _____ de 2023.

Órgão gerenciador: <NOME DO SECRETÁRIO> SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>	Detentora(s): <NOME DO REPRESENTANTE> <NOME DA EMPRESA> <CNPJ>
Órgãos participantes <NOME DO SECRETÁRIO> SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>	

**EDITAL**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º */2023/SRP - PE****Anexo V - MINUTA DE CONTRATO**PROCESSO ADM N.º. _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. _____
CONTRATO N.º. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de 202__, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o Município de Itapiúna, por intermédio da Secretaria de _____, inscrito no C.N.P.J. N.º _____, com sede à Rua/Av./Praça _____, N.º ____ - Centro, Itapiúna, neste ato representado pela Secretária de _____, Senhora _____, Ordenadora de Despesas da Secretária de _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023 - PE, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2023/SRP - PE - Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023/SRP - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023/SRP - PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.



PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____. Nos moldes do termo de Referência - Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE _____, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de até 10 (dias) dias corridos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) dezembro de 2023, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.



5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº _____ - natureza da despesa _____. Conforme quadro em Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e EDUCAÇÃO no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- u) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- v) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- x) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

12.2. SÃO RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:

12.2.1 São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

12.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

12.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

12.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

12.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, no almoxarifado das Secretarias requisitantes do Município de Itapiúna.

10.1.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

10.1.2. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, com domicílio a Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna/CE Estado do Ceará, CEP 62.740-000,

10.2. Os produtos perecíveis deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir a data de fabricação não inferior a 80% (oitenta por cento) da expiração do seu prazo de validade final.

10.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesas.

10.4. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.7. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

10.8. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

10.8.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;



10.8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

9.8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitandos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado pela Secretaria de _____ o servidor Sr. (a) _____, matrícula nº _____, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.



11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Itapiúna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

12.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

13.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023/SRP - PE e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que



couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Itapiúna.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Itapiúna/CE, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05.22.01-2023

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

EMPRESA:

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

ITEM	QTDE	UND	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNIT.	VR. TOTAL